



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 31/2026

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de água mineral potável, sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, com entregas semanais no Fórum da Comarca de Coari/AM, em regime de comodato, conforme as normas da ANVISA e da ABNT.

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, " aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, aprovado pela Resolução nº 30, de 11 de novembro de 2025, sob o código **PCA DVCOP-2026-13**. Podendo ser consultado através do link: <https://l1nq.com/PCA2026> .

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 5.685,84 (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, constitui insumo essencial à manutenção das condições mínimas de salubridade, saúde e bem-estar no ambiente institucional do Fórum da Comarca de Coari, assegurando adequada hidratação a magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e ao público externo que diariamente frequenta a unidade judiciária, especialmente em razão das elevadas temperaturas características da região amazônica.

2.2. O prédio do Fórum não dispõe de sistema próprio de abastecimento com condições técnicas adequadas para o consumo direto da água proveniente da rede pública, inexistindo estrutura de filtragem e potabilização que atenda aos padrões sanitários exigidos. Tal circunstância inviabiliza o uso direto da água local, tornando indispensável o fornecimento de água mineral envasada como solução segura e contínua para consumo humano.

2.3. Registra-se que a contratação anteriormente vigente foi rescindida unilateralmente pela Administração em razão da inexecução total do objeto pela contratada, a qual não iniciou a prestação dos serviços, situação que evidenciou fragilidades na contratação anterior e reforçou a necessidade de adoção de solução mais estruturada, com requisitos técnicos e operacionais aptos a garantir a efetiva execução contratual.

2.4. Diante desse cenário, foi necessária a adoção de contratação emergencial pelo processo 2026/000020642-00 para atendimento imediato da demanda, ao passo que a presente contratação tem por finalidade estabelecer solução definitiva, por meio de regular procedimento licitatório, assegurando o fornecimento contínuo, eficiente e de qualidade do insumo ao longo do tempo, sem riscos de descontinuidade.

2.5. A contratação ora proposta possui natureza continuada, tendo em vista que a necessidade de fornecimento de água potável é permanente e indispensável ao funcionamento regular da unidade judiciária, devendo ser atendida de forma ininterrupta, com previsibilidade, estabilidade contratual e adequada gestão.

2.6. Assim, a presente contratação visa assegurar o fornecimento regular, contínuo e de qualidade de água mineral potável, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, incluindo o fornecimento em regime de comodato dos vasilhames e entrega diretamente nas dependências do Fórum da Comarca de Coari, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.

2.7. A presente contratação deverá observar, no que couber:

- a) Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Resolução nº 64/2023 TJAM;
- c) Normas sanitárias aplicáveis da ANVISA;
- d) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. CICOA-TJAM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação possui natureza continuada, sendo indispensável à regularidade das atividades administrativas e jurisdicionais desempenhadas no âmbito do Fórum da Comarca de Coari. Trata-se de serviço essencial, de caráter permanente, cuja interrupção comprometeria diretamente o funcionamento institucional e o bem-estar de magistrados, servidores e jurisdicionados, devendo ser prestado de forma contínua, regular e eficiente ao longo de toda a vigência contratual.

4.2. A execução contratual deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 225 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo a solução adotada promover, sempre que possível, a redução de impactos ambientais e o consumo responsável.

4.3. Foram considerados os critérios constantes do Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, especialmente quanto à utilização de embalagens retornáveis e à adequada gestão de resíduos.

4.4. Em observância à legislação sanitária e regulatória, os produtos fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes normas técnicas:

4.4.1. Resoluções ANVISA nº 274/2005 e nº 275/2005, no que se refere à qualidade da água mineral e à rotulagem dos vasilhames;

4.4.2. Normas da ABNT aplicáveis, especialmente NBR 14222:2013 e NBR 14328:2011, relativas aos requisitos de fabricação, higienização e controle de garrações retornáveis;

4.4.3. Demais normas expedidas pelos órgãos competentes que regulamentam a exploração, envase e comercialização de água mineral.

4.5. O fornecimento deverá observar integralmente os requisitos definidos no Documento de Formalização de Demanda, especialmente quanto à periodicidade das entregas, quantitativos estimados, local de fornecimento e regime de comodato dos vasilhames.

4.6. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade operacional para execução contínua do objeto no município de Coari/AM, devendo possuir sede, filial ou estrutura logística local que assegure o cumprimento regular das entregas, em razão das peculiaridades geográficas da região e da necessidade de mitigação de riscos de descontinuidade.

4.7. O fornecimento deverá ser realizado com regularidade e pontualidade, sendo obrigatória a substituição, em prazo razoável a ser definido no Termo de Referência, de quaisquer produtos que apresentem desconformidade quanto à qualidade, integridade dos lacres, condições dos vasilhames ou padrões sanitários exigidos.

4.8. Os garrações fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de vida útil e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada a substituição periódica dos recipientes, sempre que necessário.

4.9. Considerando o histórico de inexecução contratual anterior, deverão ser previstos, no Termo de Referência, mecanismos eficazes de gestão e fiscalização contratual, incluindo critérios objetivos de medição de desempenho, controle de qualidade e aplicação de sanções, de modo a assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

4.10. Recomenda-se que a contratada adote boas práticas ambientais, tais como:

I – utilização de embalagens retornáveis e incentivo à logística reversa;

II – adequada destinação de resíduos;

III – adoção de medidas de eficiência hídrica e energética em seus processos produtivos e logísticos.

4.11. A vigência da contratação será de até 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação e mantidas as condições que fundamentaram a sua celebração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando a natureza da demanda — fornecimento contínuo de água mineral potável no âmbito do Fórum da Comarca de Coari — foram analisadas as soluções disponíveis no mercado, observando-se critérios de viabilidade técnica, operacional, econômica e sanitária.

5.2. Dentre as alternativas avaliadas, destacam-se: o fornecimento de água mineral envasada em garrações retornáveis por empresa especializada; a implantação de sistema próprio de filtragem e potabilização da água da rede pública; e a aquisição de água em embalagens descartáveis. Após análise comparativa, concluiu-se que o fornecimento por meio de garrações de 20 litros apresenta maior viabilidade técnica, confiabilidade sanitária, melhor relação custo-benefício e menor impacto ambiental, sendo amplamente adotado pela Administração Pública.

5.3. No âmbito do levantamento de mercado, verificou-se a existência de fornecedores aptos à execução do objeto no município de Coari/AM, sendo recomendável a exigência de estrutura logística local, a fim de garantir regularidade no abastecimento e mitigar riscos de descontinuidade.

5.4. Quanto à forma de contratação, considerando que o valor estimado global da contratação é da ordem de aproximadamente R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), verifica-se seu enquadramento no limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.

5.5. Ressalta-se que a utilização da dispensa por valor, no caso concreto, não configura fracionamento indevido de despesa, tendo em vista que a contratação atende a demanda específica, territorialmente delimitada e de reduzido vulto econômico, não havendo previsão de contratações simultâneas ou correlatas que, somadas, ultrapassem o limite legal.

5.6. Ademais, não foram identificadas Atas de Registro de Preços vigentes que contemplem o fornecimento do objeto com entrega no município de Coari/AM, tampouco se mostra viável a inclusão da demanda em contratações centralizadas, em razão de sua especificidade territorial.

5.7. Assim, conclui-se que a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, apresenta-se como a solução mais eficiente, célere e economicamente vantajosa para atendimento da necessidade, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, isonomia, economicidade e transparência.

5.8. Para fins de balizamento de preços e verificação de aderência ao mercado, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos,

conforme demonstrado a seguir:

Órgão	LINK	Valor	Edital nº
TRE/PE	https://pncp.gov.br/app/editais/00509018000113/2026/617	Valor da contratação R\$ 21.120,00	Edital 90009/2026
TRE/RN	https://pncp.gov.br/app/editais/05792645000128/2026/2	Valor da contratação R\$ 21.957,52,00	Edital 90011/2026
TRE/AM	https://pncp.gov.br/app/editais/05959999000114/2026/39	Valor da contratação R\$ 3.000,0	Dispensa de Licitação 242/2026
TJAM	https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2025-2/contratos-12/contrato-administrativo-4/contrato-administrativo-n-028-2025-funjeam-x-58-994-349-priscila-lima-ribeiro	Valor da contratação R\$ 5.364,00	CT 28/2025

5.9. No que tange aos itens previstos na Resolução nº 64/2023 relacionados à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, "c"), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, "d") e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais aspectos não se aplicam ao objeto em questão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento contínuo de água mineral potável, sem gás, envasada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, com início imediato a partir da assinatura do contrato administrativo, em razão da necessidade de assegurar a continuidade do serviço essencial no Fórum da Comarca de Coari.

6.2. O fornecimento deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, em estrita observância às condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, nos seguintes termos:

I – Local de entrega: Fórum da Comarca de Coari, situado na Rua Samuel Fritz, nº 306, Bairro Tauá-Mirim – Coari/AM;

II – Frequência e quantitativo estimado: 6 (seis) garrações por semana, totalizando aproximadamente 24 (vinte e quatro) garrações por mês;

III – Horário e dia de entrega: segundas-feiras, no período das 08h às 12h.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, higienizadas e em perfeitas condições de consumo, contendo identificação quanto à data de envase e validade. Constatada qualquer irregularidade, como alteração de cor, odor, sabor ou violação do lacre, a contratada deverá proceder à substituição do item no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem ônus adicional para a Administração.

6.4. Os vasilhames de 20 (vinte) litros deverão estar em perfeito estado de conservação, livres de rachaduras, deformações, sujidades ou quaisquer resíduos, observando integralmente as normas sanitárias vigentes, especialmente as expedidas pela ANVISA, ABNT e demais órgãos reguladores competentes.

6.5. Os produtos fornecidos estarão sujeitos à conferência e aceitação pela unidade recebedora, que poderá recusar, no ato da entrega, aqueles que não atendam às especificações técnicas ou apresentem qualquer tipo de inconformidade.

6.6. Em caso de recusa justificada, a contratada deverá providenciar a substituição do item rejeitado no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da comunicação formal da unidade requisitante, em consonância com o disposto no DFD, assegurando a continuidade do abastecimento.

6.7. Os garrações plásticos serão disponibilizados em regime de comodato, sem custos adicionais para a Administração, cabendo à contratada a responsabilidade pela sua substituição periódica, sempre que constatado desgaste, avaria ou expiração do prazo de vida útil.

6.8. Considerando as particularidades logísticas da região e a necessidade de regularidade no fornecimento, a contratada deverá possuir sede ou filial no município de Coari/AM, condição indispensável para garantir a pronta execução contratual e mitigar riscos de descontinuidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. O Fórum da Comarca de Coari possui estrutura composta pela 1ª Vara, 2ª Vara e Juizado Especial Cível e Criminal, além das unidades de apoio (Distribuição e Central de Mandados), contando ainda com 3 (três) salas de audiência, atendendo a um contingente aproximado de 40 (quarenta) usuários internos, entre magistrados, servidores, estagiários e colaboradores, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda.

7.2. Para fins de estimativa do quantitativo a ser contratado, foram consideradas as informações prestadas pela unidade demandante no DFD, as quais indicam a necessidade de fornecimento contínuo de 6 (seis) garrações de água mineral por semana, quantidade suficiente para atender à demanda regular da unidade, considerando o fluxo de servidores e usuários externos.

7.3. Considerando o caráter continuado da contratação, com vigência prevista de até 30 (trinta) meses, estima-se o consumo total conforme demonstrado a seguir:

- Consumo semanal: 6 garrações
- Consumo mensal estimado: 24 garrações

- Consumo anual estimado: 288 garrações
- Consumo total estimado para 30 meses: 720 garrações

7.4. O quantitativo estimado foi definido com base no consumo médio informado pela unidade demandante, podendo sofrer variações pontuais em razão do fluxo de atendimento ao público e da dinâmica das atividades jurisdicionais, sem, contudo, comprometer a execução contratual.

Item	Descrição	Consumo Estimado Mensal	Consumo Estimado para 30 meses
1	Água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	24 unidades	720 unidades
2	Reposição de vasilhame de 20 (vinte) litros avariado. Obs.: o item será acionado por demanda, para fins de ressarcimento em caso de perda ou qualquer tipo de avaria.	-----	30 unidades

7.5. O item 2 da tabela refere-se à reposição de vasilhame, sendo uma estimativa de vasilhames que poderão sofrer avarias em sua manipulação dentro do ambiente, necessariamente por seus servidores ou pessoas autorizadas, devendo assim ocorrer a restituição do valor do bem. Esse item é acionado apenas em caso de avaria.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado da contratação será apurado pela Divisão de Compras e Operações (DVCOP), integrando o Mapa de Preços a ser elaborado após a fase de cotação junto ao mercado, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para a determinação dos preços referenciais, baseamo-nos na última contratação, especificamente o contrato administrativo nº 28/2025 - FUNJEAM e também nas contratações relacionados no item 5 deste ETP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (estimada) 30 meses	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL POR ITEM (estimado)
01	Água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	UND	720	R\$14,00	R\$ 10.080,00
02	Reposição, por demanda, de vasilhame de 20 (vinte) litros avariados.	UND	30	R\$27,00	R\$810,00
Total Estimado: R\$ 10.890,00					

8.2. Valor estimado da contratação R\$ 10.890,00 (mil e oitenta e nove reais)

8.3. Link do Contrato Administrativo nº 28/2025

<https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2025-2/contratos-12/contrato-administrativo-4/contrato-administrativo-n-028-2025-funjeam-x-58-994-349-priscila-lima-ribeiro/contrato-administrativo-n-028-2025-funjeam-x-58-994-349-priscila-lima-ribeiro-1>

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A presente contratação será executada de forma única e integral, considerando que o objeto — fornecimento contínuo de água mineral potável, sem gás, em garrações de 20 litros — possui natureza padronizada, homogênea e de baixa complexidade, não comportando fracionamento sem prejuízo à sua adequada execução.

9.2. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve observar critérios de viabilidade técnica e econômica. No caso concreto, a divisão da contratação não se revela adequada, tendo em vista que a execução do objeto demanda padronização do fornecimento, regularidade nas entregas e centralização da responsabilidade contratual em um único fornecedor.

9.3. Ademais, considerando as particularidades logísticas do município de Coari/AM, bem como a necessidade de fornecedor com atuação local para garantir a continuidade e a pontualidade do abastecimento, eventual fracionamento poderia comprometer a eficiência da execução, dificultar o controle contratual e

aumentar o risco de descontinuidade do serviço.

9.4. Registra-se, ainda, que o reduzido vulto econômico da contratação não justifica sua divisão em múltiplos contratos, não havendo ganho de escala ou incremento de competitividade que compense a fragmentação do objeto. Diante do exposto, conclui-se que a contratação em lote único mostra-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, razão pela qual não se recomenda o parcelamento do objeto.

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Registra-se a existência de contratação correlata em caráter emergencial, formalizada no âmbito do Processo Administrativo nº 2026/000020642-00, destinada a assegurar o fornecimento imediato de água mineral ao Fórum da Comarca de Coari, diante da rescisão do contrato anterior por inexecução total do objeto. A referida contratação possui natureza temporária e excepcional, com prazo limitado, não se configurando como solução definitiva, mas sim como medida de contingência para evitar a descontinuidade do serviço essencial.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Garantir o acesso contínuo a água potável, sem gás, proporcionando uma fonte de hidratação adequada para os servidores e magistrados durante suas atividades no Fórum.

11.2. Assegurar a saúde e o bem-estar dos colaboradores, reduzindo a necessidade de deslocamento para adquirir água potável fora das dependências do Fórum, o que pode resultar em maior conforto e produtividade no ambiente de trabalho.

11.3. Cumprir com as normativas de saúde e segurança no ambiente de trabalho, fornecendo uma alternativa confiável e conveniente para a hidratação dos funcionários, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Em consonância com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988, a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral potável no Fórum de Coari, pode implicar em diferentes impactos ambientais que devem ser cuidadosamente analisados e mitigados. Abaixo, destacam-se os potenciais impactos e as medidas mitigadoras propostas:

13.2. Potenciais Impactos Ambientais:

13.2.1. Uso de recursos hídricos: O fornecimento de água mineral pode aumentar a demanda por recursos hídricos na região, impactando os aquíferos locais e o equilíbrio do ecossistema aquático.

13.2.2. Geração de resíduos: A utilização de galões e garrafas de plástico para o armazenamento da água mineral pode resultar na geração de resíduos sólidos, contribuindo para a poluição ambiental e o acúmulo de lixo.

13.2.2. Emissões de carbono: O transporte da água mineral até o Fórum de Coari pode gerar emissões de carbono devido ao uso de veículos a combustão, contribuindo para o aquecimento global e a poluição atmosférica.

13.3. Medidas Mitigadoras Propostas:

13.3.1. Uso responsável da água: Implementar práticas de uso eficiente da água no Fórum, como a instalação de dispositivos economizadores, o reúso da água para fins não potáveis e a conscientização dos usuários sobre a importância da economia de água.

13.3.2. Minimização de resíduos: Priorizar o uso de galões retornáveis ou recipientes recicláveis para o armazenamento da água mineral, reduzindo a quantidade de resíduos plásticos gerados. Estabelecer programas de coleta seletiva e reciclagem para os recipientes descartados, visando à redução do impacto ambiental.

13.3.3. Utilização de veículos sustentáveis: Priorizar, **se possível**, o uso de veículos elétricos ou movidos a fontes de energia limpa para o transporte da água mineral, reduzindo as emissões de carbono associadas à operação logística. Implementar estratégias de otimização de rotas e carga para minimizar o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes.

14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. Faz-se necessária a formalização de Contrato Administrativo, conforme estabelece o Art. 95. da Lei 14.133/2021;

14.2. Não há necessidade de transição contratual ou transferência de conhecimento/técnica.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a análise técnica constante neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do fornecimento contínuo de água mineral potável, envasada em garrações de 20 litros, destinada ao Fórum da Comarca de Coari, mostra-se necessária, adequada e plenamente compatível com as condições operacionais da unidade, visando assegurar a continuidade de serviço essencial de forma regular e permanente.

16.2. Trata-se de solução tecnicamente exequível, de baixo risco contratual e compatível com os preços praticados no mercado local, sendo juridicamente amparada pela hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o reduzido vulto econômico da contratação e a inexistência de fracionamento indevido de despesa.

16.3. Registra-se que a presente contratação decorre de planejamento administrativo estruturado, sucedendo contratação emergencial anteriormente necessária para atendimento imediato da demanda, não havendo sobreposição indevida entre os instrumentos, mas sim transição regular entre solução temporária e solução definitiva.

16.4. Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica, jurídica e administrativa da contratação, considerando-a adequada ao interesse público, alinhada ao princípio da continuidade do serviço público e às diretrizes normativas aplicáveis.

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de água mineral potável, sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, com entregas semanais no Fórum da Comarca de Coari/AM, em regime de comodato, conforme as normas da ANVISA e da ABNT.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Assegurar o abastecimento regular e adequado de água potável para consumo de magistrados, servidores e jurisdicionados no âmbito do Fórum da Comarca de Coari, promovendo condições mínimas de conforto, salubridade e bem-estar no ambiente de trabalho, em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.
FASE:	Estudo Técnico Preliminar

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação •	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações

	para objetos rotineiros		Repetição de erros					especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação

							demonstrem dimensionamento	o	artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar com informações de contratos anteriores	
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei n. 123/2006		Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	de	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	de	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.		<table><tr><td>I</td><td>5</td><td>15</td><td>25</td></tr><tr><td>M</td><td>3</td><td>9</td><td>15</td></tr><tr><td>A</td><td>1</td><td>3</td><td>5</td></tr><tr><td>C</td><td colspan="3">PROBABILIDADE</td></tr><tr><td>T</td><td colspan="3"></td></tr></table>	I	5	15	25	M	3	9	15	A	1	3	5	C	PROBABILIDADE			T			
I	5		15	25																		
M	3		9	15																		
A	1		3	5																		
C	PROBABILIDADE																					
T																						
Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.																						
Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.																						
<table><tr><td>Baixo</td></tr><tr><td>Moderado</td></tr><tr><td>Alto</td></tr></table>	Baixo	Moderado	Alto	<table><tr><td>Menor e/ou igual a 5.</td></tr><tr><td>Entre 6 e 9.</td></tr><tr><td>Maior que 9.</td></tr></table>	Menor e/ou igual a 5.	Entre 6 e 9.	Maior que 9.															
Baixo																						
Moderado																						
Alto																						
Menor e/ou igual a 5.																						
Entre 6 e 9.																						
Maior que 9.																						

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da execução contratual referente ao fornecimento contínuo de água mineral potável, sem gás, em garrações de 20 (vinte) litros, com entregas periódicas no Fórum da Comarca de Coari/AM.

1.2. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado como ferramenta de gestão contratual, com o objetivo de assegurar a conformidade da prestação dos serviços com os padrões estabelecidos, permitindo o monitoramento da execução, a aferição da qualidade e a aplicação de ajustes de pagamento, caso necessário.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. A execução contratual será avaliada com base nos seguintes indicadores:

2.1.1. Pontualidade na entrega semanal dos garrações;

2.1.2. Conformidade da água com os padrões da ANVISA (cor, odor, sabor e integridade do lacre);

2.1.3. Condições e validade dos vasilhames (em conformidade com ABNT NBR 14222 e 14328);

2.1.4. Substituição tempestiva de garrações rejeitados por não conformidade;

2.1.5. Cumprimento integral das obrigações contratuais e das especificações do Termo de Referência;

2.1.6. Atendimento eficiente às comunicações da fiscalização;

2.1.7. Ausência de reclamações por parte da unidade requisitante.

3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

3.1. A fiscalização do contrato realizará a avaliação com base em registros documentais, comunicações formais, vistorias in loco e manifestação da unidade requisitante, considerando a ocorrência de falhas e o tempo de resposta para correções.

4. METAS A CUMPRIR

4.1. Entrega pontual: 100% das entregas realizadas no dia e horário estipulado (segunda-feira, das 08h às 12h);

4.2. Conformidade da água: 100% dos garrações entregues com lacre intacto e sem alteração de características físicas;

4.3. Condição dos vasilhames: 100% dentro do prazo de validade e em perfeito estado de conservação;

4.4. Substituição: Realizada em até 6 (seis) horas após notificação, quando constatada não conformidade;

4.5. Atendimento à fiscalização: Respostas e providências em até 24 (vinte e quatro) horas;

4.6. Ausência de reclamações: Índice de satisfação da unidade requisitante superior a 95%.

5. ITENS AVALIATIVOS E PENALIDADES

Indicador	Penalidade (por ocorrência)
Atraso na entrega	03 pontos
Garrafão em não conformidade	03 pontos
Vasilhame vencido ou danificado	03 pontos
Substituição fora do prazo	03 pontos
Descumprimento contratual	02 pontos
Atendimento ineficiente à fiscalização	01 ponto

Reclamação formal registrada pela unidade	01 ponto
---	----------

6. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização do contrato manterá controle sistemático dos serviços por meio de registros mensais, comunicações formais e verificação da conformidade das entregas, emitindo relatórios que subsidiarão a avaliação e o ajuste do valor a ser pago.

7. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

Pontuação Final Mensal	Percentual do Valor a Faturar
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 e < 95 pontos	95%
≥ 85 e < 90 pontos	90%
≥ 80 e < 85 pontos	85%
≥ 75 e < 80 pontos	80%
≥ 70 e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os registros de avaliação e ocorrências ficarão sob a guarda da fiscalização do contrato, podendo fundamentar advertências, glosas ou aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.

8.2. O IMR poderá ser revisado a qualquer tempo pela Administração, mediante justificativa técnica formalizada em processo próprio, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 05/05/2026, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 05/05/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2866811** e o código CRC **34A5B768**.